



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.:(28)3551-1186-Tel:(28)-3551-1166 Geral:3551-1177

LEI Nº 854/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO (COM ENCARGO) DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Espírito Santo, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei torna sem efeito a Lei Municipal de nº 623/2016, que autorizava a doação com encargo de um imóvel de propriedade do Município de Divino de São Lourenço ao Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O imóvel supra mencionado continuará afetado para uso especial, imóvel este, situado no lote urbano de nº 09 da quadra L, com área total de 206,86 m² (duzentos e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Divino de São Lourenço-ES, com formato geométrico irregular, confrontado-se pela frente com a Rua Genuíno Lopes medindo 13,43m, fundos com o Lote 10 medindo 14,73m, lateral direita com a Rua Apolinário da Costa medindo 13,91m e lateral esquerda com a Rua José Vicente Tavares medindo 15,44m, onde abrigará o 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar de Alegre/ES;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica Revogada a Lei Municipal 623/2016.

Divino de São Lourenço-ES, em 18 de março de 2021.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021).

André Chambélla Silva Lopes
Procurador Geral do Município